



EDITAL N° 08/2011

PRÊMIO NAÍDE TEODÓSIO DE ESTUDOS DE GÊNERO - ANO IV

Seleção pública destinada a premiar estudos de gênero, observando a diversidade de classe social, raça, etnia e geração das mulheres em Pernambuco, nas seguintes modalidades: 6 (seis) artigos científicos, 10 (dez) relatos ou projetos de experiência pedagógica, 10 (dez) redações e 1 (um) roteiro para documentário de curta-metragem digital, conforme o disposto no Art. 52, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições estabelecidas neste Edital.

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º. A Secretaria da Mulher (SecMulher), a Secretaria de Educação (SE), a Secretaria de Ciência e Tecnologia (SECTEC), a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), a Companhia Editora de Pernambuco (CEPE), a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE) e a Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ) tornam público o lançamento do presente Edital e convidam estudantes do ensino médio, graduação, pós-graduação e professoras e professores do ensino médio, a apresentar redações, artigos científicos, relatos ou projetos de experiência pedagógica e roteiro para documentário de curta metragem digital, de acordo com as prioridades, condições e linhas temáticas definidas neste Edital.

Capítulo II – Da Coordenação e Comissão Organizadora

Art. 2º. A Coordenação do Prêmio Naíde Teodósio de Estudos de Gênero – Ano IV é de responsabilidade da SecMulher. A comissão organizadora é constituída pela SecMulher, SE, SECTEC, FACEPE, CEPE, FUNDARPE e FUNDAJ.

Capítulo III – Do Objetivo

Art. 3º. Este Edital tem por objetivo estimular e fortalecer a produção crítica de conhecimentos sobre as relações de gênero, contribuindo para a promoção dos direitos das mulheres em sua diversidade, por meio de pesquisas e estudos que busquem contemplar as dimensões de classe social, raça, etnia e geração das mulheres em Pernambuco.

Capítulo IV – Dos Temas

Art. 4º. O Prêmio abordará exclusivamente os seguintes temas:

- α) Violência doméstica e sexista;
- β) Inserção das mulheres nos espaços de poder;
- χ) Mulher e meio ambiente;
- δ) Patriarcado: educação e cultura;
- ε) Agricultoras familiares e reforma agrária;

- φ) Gênero e saúde;
- γ) Sexualidade e gravidez na adolescência;
- η) A participação da mulher negra na formação da sociedade pernambucana;
- ι) A participação da mulher indígena na formação da sociedade pernambucana;
- φ) Gênero e práticas esportivas em Pernambuco;
- κ) Gênero e ciência em Pernambuco;
- λ) O protagonismo da mulher idosa na sociedade pernambucana.

Capítulo V – Das Modalidades, do Público e da Premiação

Art. 5º. Redações - serão apresentados trabalhos produzidos por:

I. Estudantes do ensino médio (Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos - EJA Médio e do Projeto Travessia) regularmente matriculadas (os) em escolas públicas ou privadas e em escolas técnicas de nível médio, reconhecidas pelo MEC, no Estado de Pernambuco. Serão premiadas até 10 (dez) redações com 1 (um) computador (CPU, monitor LCD, teclado, mouse, caixa de som e estabilizador) com sistema operacional instalado e uma impressora jato de tinta, para cada candidatura selecionada.

Art. 6º. Artigos científicos – serão apresentados trabalhos produzidos por:

I. Estudantes de graduação regularmente matriculadas (os) em cursos de graduação reconhecidos pelo MEC, no Estado de Pernambuco. Serão premiados até 3 (três) artigos científicos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

II. Estudantes de pós-graduação regularmente matriculadas (os) em cursos de pós-graduação nos níveis de especialização, mestrado ou doutorado, reconhecidos pela CAPES, no Estado de Pernambuco. Serão premiados até 3 (três) artigos científicos no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada.

Art. 7º. Relatos ou projetos de experiência pedagógica – serão apresentados trabalhos produzidos por:

I. Professoras e professores do ensino médio - pertencentes ao quadro de escolas públicas ou privadas e de escolas técnicas de nível médio, reconhecidas pelo MEC, no Estado de Pernambuco. Serão premiados até 10 (dez) relatos ou projetos de experiência pedagógica com 1 (um) notebook com sistema operacional instalado e impressora multifuncional a jato de tinta, para cada candidatura selecionada.

Parágrafo Único: cada projeto pedagógico premiado poderá receber até 5 (cinco) bolsas de iniciação científica Junior no valor de R\$ 100,00 mensais, disponibilizadas pela FACEPE para o desenvolvimento do projeto por um período de no máximo 12 meses.

Art. 8º. Roteiro para documentário de curta metragem digital - serão apresentados trabalhos produzidos por:

I. Estudantes de ensino médio, graduação e pós-graduação - Será premiado até 1 (um) roteiro para documentário digital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a candidatura

premiada. Esse valor deverá, obrigatoriamente, ser investido na produção do vídeo documentário, em conformidade com os itens descritos na forma dos **anexos VI** – Planilha de orçamento e **anexo VII** – Plano de produção do presente edital. Além desse valor, que será concedida pela FUNDARPE, a premiada ou premiado também terá a disposição equipamentos e equipe concedidos pela Massangana Multimídia Produções, da FUNDAJ, para a produção do roteiro vencedor, da forma que se segue:

- a) Sete diárias de câmera digital XL2 CANNON, incluindo monitor e tripé, com operador de câmera e assistente;
- b) Sete diárias de equipamento de iluminação, com técnico e assistente;
- c) Dez horas de ilha de copiagem para transcrição do material bruto para DVD, para decupagem;
- d) Quarenta horas de ilha de edição não-linear Final CUT Pro HD da Machintosh, com editor.

Art. 9º. Diploma de reconhecimento institucional:

I. Receberão diploma de reconhecimento institucional a Universidade/Faculdade e/ou Escola com maior número de inscrições aceitas de cada uma das seguintes regiões do Estado: Região Metropolitana do Recife, Zona da Mata, Agreste e Sertão.

Art. 10. Menção honrosa:

I. Serão publicadas 2 (duas) redações no Livro do Prêmio Naíde Teodósio de Estudos de Gênero – Ano IV com o título de menção honrosa.

Parágrafo 1º: Todos os trabalhos premiados serão publicados no Livro do Prêmio Naíde Teodósio de Estudos de Gênero – Ano IV

Parágrafo 2º: Sobre o valor total dos prêmios, incidirão encargos sociais e obrigações tributárias previstos na legislação em vigor.

Capítulo VI – Do Formato dos Trabalhos

Art. 11. Todos os trabalhos devem ser apresentados em arquivo tipo PDF, DOC ou RTF com a seguinte formatação: página – tamanho A4; fonte – Times New Roman; tamanho da fonte – corpo: 12 e para citações de mais de três linhas: 11; margens – superior, inferior, esquerda e direita de 2,5 cm e espaçamento entre linhas de 1,5 cm.

Art. 12. Redação – deverá ser encaminhada sem identificação de autoria, com o mínimo de 2 (duas) páginas e o máximo de 4 (quatro) páginas, sobre um dos temas indicados no **Art. 4**, estabelecendo conexões lógicas entre os argumentos e contendo: introdução, desenvolvimento e conclusão.

Art. 13. Artigo científico - deverá ser encaminhado sem identificação de autoria sobre um dos temas indicados no **Art. 4** contendo: título, resumo, 03 palavras-chave, introdução, objetivos, metodologia, discussão teórica, conclusões e bibliografia (segundo as orientações estabelecidas no **anexo I** deste edital). Os artigos de graduação devem ter o mínimo de 10 e o máximo de 15 páginas e os de pós-graduação o mínimo de 15 e o máximo de 20 páginas.

Art. 14. Relato de experiência pedagógica – deve ser encaminhado sem identificação de autoria, com o mínimo de 10 e o máximo de 15 páginas, sobre o tema proposto contendo: título, introdução, justificativa, objetivos (específico e geral), público alvo, metodologia, recursos utilizados, resultados alcançados, produtos e bibliografia (Ver orientações gerais no **anexo II**).

Parágrafo único: os relatos de experiência pedagógica poderão ser enriquecidos com material anexo dos registros das atividades, tais como: fotografias, vídeo gravado em DVD (de câmeras filmadoras, fotográficas ou de aparelho celular), produção de alunos ou qualquer outra forma de registro.

Art. 15. Projeto de experiência pedagógica - deve ser encaminhado sem identificação de autoria, com o mínimo de 10 e o máximo de 15 páginas, sobre o tema proposto contendo: título, tema, objetivos (geral e específico), justificativa, metodologia, público-alvo, número de pessoas envolvidas, cronograma, resultados esperados, produtos e bibliografia (Ver orientações gerais no **anexo II**).

Art. 16. Roteiro para documentário de curta metragem digital

O projeto técnico deverá conter os seguintes itens:

- α) Título do projeto e pseudônimo da autora ou do autor;
- β) Resumo do documentário (máximo: 10 linhas), explicitando a idéia cinematográfica/audiovisual do projeto de documentário. Essa idéia deve conter uma visão original sobre a temática abordada;
- χ) Justificativa para a estratégia de abordagem do tema (máximo: uma página), descrevendo como será realizado o documentário. Quem serão as/os principais entrevistadas e/ou personagens do documentário, expressões artísticas e/ou culturais, bens materiais e/ou imateriais, arquivos, etc.;
- δ) Proposta narrativa e estética do documentário (máximo: duas páginas), descrevendo de que maneira a/o documentarista abordará o tema; como serão estabelecidas a relação com a câmera e a construção da narrativa e das imagens. Não se trata da descrição do tema ou de sua importância, mas de como a(o) proponente pretende desenvolver a sua idéia e o que deve apresentar como resultado enquanto obra cinematográfica / audiovisual. Ao descrever a proposta, a (o) proponente pode apontar documentários de seu conhecimento e/ou outras referências que tenham proposta semelhante;
- ε) Sugestão de estrutura do roteiro (sem nº de páginas determinado);
- φ) Planilha de orçamento; (na forma do **anexo VI**)
- γ) Plano de produção; (na forma do **anexo VII**)
- η) Em anexo ao projeto, deverão constar cartas de autorização de uso da imagem e/ou carta de anuência de participação dos personagens propostos;
- ι) O projeto deverá ser entregue em 4 (quatro) vias devidamente encadernadas e com folhas numeradas, contendo todos os itens especificados acima e com cópia gravada em CD.

Parágrafo 1º. Não serão consideradas habilitadas as inscrições cujos projetos técnicos apresentem identificação do verdadeiro autor.

Parágrafo 2º. Os itens f e g devem ser preenchidos, obrigatoriamente, em formulário padrão, na forma dos **anexos VI e VII**.

Capítulo VII - Das Inscrições

Art. 17. As inscrições para o concurso são gratuitas e serão realizadas no período de **05 de julho a 05 de setembro de 2011**, conforme descrito abaixo:

I - I - Pela internet - até as 24h da data do encerramento, **no endereço** http://agil.facepe.br/pnt/pnt_externo.php, observando-se, no entanto, que o suporte técnico do AgilFAP fica disponível até as 17h.

II – Pelos Correios - O formulário para a inscrição estará disponível no endereço: <http://agil.facepe.br> e nas Gerências Regionais de Ensino da SE.

Art. 18. Não serão aceitas inscrições enviadas por *e-mail (correio eletrônico)* e os trabalhos apresentados não **poderão ser manuscritos**.

Art. 19. As documentações e inscrições enviadas após o dia **05/09/2011** não serão aceitas. Para efeitos de comprovação da data de inscrição, será considerada a data da postagem dos Correios.

Art. 20 - Em todas as categorias da premiação cada participante poderá inscrever somente um trabalho, que deverá ser individual e inédito.

Art. 21. As inscrições com dados, informações e documentações falhas e/ou incompletas, ou ainda fora do formato exigido para cada uma das categorias, não serão aceitas.

Art. 22. O ato de inscrição implica na aceitação irrestrita, pelo concorrente, de todas as condições constantes neste edital, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase da seleção, se for constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas aqui discriminadas.

Art. 23. A inscrição realizada via Correios deve ser encaminhada para o endereço abaixo discriminado:

Prêmio Naide Teodósio

Modalidade: (especificar)

FACEPE – Rua Benfica, 150 - Madalena – Recife-PE

CEP: 50720-001

Art. 24. Após a divulgação do resultado final, as (os) premiadas (os) deverão comprovar a matrícula e/ou vínculo com as respectivas escolas e instituições de ensino, enviando cópia do comprovante de matrícula ou declaração devidamente assinada e carimbada pela instituição.

Parágrafo Único – Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas neste edital, nem as apresentadas fora do prazo nele estabelecido, conforme previsto nos Art. 19 e 21.

Capítulo VIII – Das Inscrições na Modalidade Estudante do Ensino Médio

Art. 25. Para inscrições realizadas pela internet, acessar o endereço: <http://agil.facepe.br>;

I. Preencher devidamente o formulário de inscrição.

II. Anexar, ao processo de inscrição arquivo da redação conforme especificações do Art. 12.

Art. 26. Para inscrições realizadas via Correios, encaminhar em envelope fechado:

I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e 1 (uma) cópia impressa da redação com uma cópia salva em CD, até o dia 05/09/2011, para o endereço discriminado no Art. 23.

II. O não encaminhamento de cópia da redação salva em CD desclassifica a candidatura.

Parágrafo Único - Os estudantes do ensino médio devem escolher uma única forma de realizar as inscrições. Se, para uma mesma candidatura, houver mais de uma inscrição efetivada, será considerada somente a de data mais recente ou, se for o caso, a de horário mais recente.

Capítulo IX - Das Inscrições na Modalidade Estudante de Graduação e de Pós-Graduação

Art. 27. Os estudantes de graduação e de pós-graduação deverão fazer as inscrições, **exclusivamente**, pela internet no endereço: <http://agil.facepe.br>. Para a inscrição nesta modalidade, exige-se:

I. Realizar cadastro no Ágil Facepe no endereço:
(http://agil.facepe.br/cad_orientador/cad_simples.php).

II. Preencher devidamente o formulário de inscrição, disponível no endereço:
<http://agil.facepe.br/cadastro.php>;

III. Anexar, ao processo de inscrição, currículo atualizado, no ano de 2011, na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/index.htm>);

IV. Anexar, ao processo de inscrição, artigo científico conforme especificações do Art. 13.

Capítulo X – Das Inscrições na Modalidade Professora e Professor do Ensino Médio

Art. 28. Para as inscrições realizadas pela internet no endereço: <http://agil.facepe.br>, exige-se:

I. Preencher devidamente o formulário de inscrição, disponível no endereço:
<http://agil.facepe.br/cadastro.php>;

II. Anexar, ao processo de inscrição arquivo do relato ou projeto de experiência pedagógica conforme especificações dos **Art. 14 e 15.**

Art. 29. Para inscrições realizadas via Correios, encaminhar em envelope fechado:

I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e 1 (uma) cópia impressa do relato ou projeto de experiência pedagógica com uma cópia salva em CD, até o dia 05/09/2011, para o endereço discriminado no **Art. 23.** Para efeitos de comprovação, será considerada a data da postagem dos Correios.

II. O não encaminhamento de cópia do relato ou projeto de experiência pedagógica em CD desclassifica a candidatura.

Parágrafo 1º: As professoras e os professores do Ensino Médio devem escolher uma única forma de realizar as inscrições. Se, para uma mesma candidatura, houver mais de uma inscrição efetivada, será considerada somente a de data mais recente ou, se for o caso, a de horário mais recente.

Parágrafo 2º: as professoras e os professores do ensino médio devem escolher um único formato de trabalho: relato ou projeto de experiência pedagógica. Se, para uma mesma candidatura, houver mais de uma inscrição efetivada em formatos diferentes, será considerada somente a de data mais recente ou, se for o caso, a de horário mais recente.

Capítulo XI – Das Inscrições na Categoria Roteiro para Documentário de Curta Metragem Digital

Art. 30. As (os) concorrentes na categoria roteiro para documentário de curta metragem digital deverão realizar suas inscrições, **exclusivamente**, pelos Correios via Sedex, até o dia **05/09/2011**, para o endereço discriminado no **Art. 23.**

Art. 31. Documentação exigida para inscrição:

- a) Formulário de inscrição na forma do **anexo III**
- b) Declaração de compromisso na forma do **anexo V** de que o valor do Prêmio será destinado à produção do vídeo, assinada e com firma reconhecida em cartório;
- c) Currículo resumido da/do concorrente, com no máximo uma lauda;
- d) Cópias autenticadas da Cédula de Identidade e do CPF;
- e) Declaração formal e expressa na forma do **anexo IV** de que o projeto apresentado é inédito, informando estar de acordo com este Edital, assinada e com firma reconhecida em cartório.

Art. 32. A inscrição nesta modalidade, efetuada via Correios/Sedex, encaminhada para o endereço constante no **Art. 23**, deve conter dois envelopes lacrados:

- α) **Envelope N° 01:** destinado ao projeto técnico, em 04 (quatro) vias e gravado em CD, e dentro do qual não pode haver identificação do candidato, devendo-se fazer uso de pseudônimo como identificação da autora ou do autor, conforme itens exigidos no **Art. 16.**

β) **Envelope N° 02:** destinado ao formulário de Inscrição na forma do **anexo III** e documentação de habilitação, conforme itens exigidos no **Art. 31**.

Parágrafo único: Só serão encaminhados à comissão julgadora os projetos de roteiro para documentário de curta metragem digital que estiverem de acordo com as especificações deste artigo.

Capítulo XII – Dos Direitos Autorais, Créditos de Participação e Divulgação do Documentário

Art. 33. Os direitos autorais do documentário serão de propriedade do realizador (a), que é também responsável pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos.

Art. 34. O realizador (a) cederá à SecMulher, a FUNDARPE e a FUNDAJ, sem ônus e sem exclusividade, os direitos de exibição do documentário, **exclusivamente**, para a sua utilização nos segmentos de televisões públicas e estatais brasileiras e nos canais básicos de utilização gratuita de televisão por assinatura, destinados à educação e cultura, em canais de TVs comerciais em até um minuto, desde que para fins institucionais, nos estabelecimentos educacionais de educação básica (Ensino Fundamental e Médio) e de Ensino Superior públicos e privados, em empresas e fundações públicas e em associações culturais e comunitárias e por intermédio do site institucional, em trechos de até três minutos, com a finalidade exclusiva de divulgação.

Art. 35. A SecMulher, poderá utilizar, sem ônus, imagens e trechos do vídeo e do *making of*, com a finalidade exclusiva de registro das atividades institucionais ou para uso em suas campanhas de comunicação.

Art. 36. A SecMulher, a FUNDARPE, a FUNDAJ, a FACEPE e os demais parceiros do Prêmio Naíde Teodósio de Estudos de Gênero deverão ter suas marcas na abertura do documentário, sob chancela “Apresenta”, em todo o material de divulgação do Prêmio, assim como nos créditos do documentário vencedor, na edição deste ano, de forma padronizada e exclusiva, devendo o vídeo ser submetido previamente à coordenação geral do Prêmio, antes do pré-lançamento.

Art. 37. Nos créditos finais do documentário, deverá constar, obrigatoriamente, a SecMulher,, a FUNDARPE a FUNDAJ e os demais parceiros do Prêmio Naíde Teodósio de Estudos de Gênero, na qualidade de promotores e organizadores do Prêmio, de forma padronizada pelas Instituições.

Art. 38. Demais empresas e instituições terão crédito final nas peças de comunicação e nas fichas técnicas do filme, sob a chancela “Apoio Cultural” ou “Colaboração”, permitindo-se a fixação de suas marcas em dimensões inferiores à da Secretaria da Mulher e dos demais parceiros do Prêmio Naíde Teodósio de Estudos de Gênero.

Art. 39. A (o) realizadora (r) do documentário premiado deverá mencionar, nas entrevistas concedidas, que o vídeo é resultado do Prêmio Naíde Teodósio de Estudos de Gênero promovido pela Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco.

Art. 40. A Secretaria da Mulher terá direito a realizar um evento de Premiação e pré-lançamento do vídeo, em local indicado pela Instituição, com a presença da pessoa premiada.

Capítulo XIII – Disposições Gerais Referentes ao Roteiro para Documentário de Curta Metragem Digital

Art. 41. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

I. Documentário de Curta-Metragem Digital é aquele cuja duração estimada é de 15 a 26 minutos, sendo impresso e apresentado em formato Mini DV, podendo, no processo de realização, serem empregados formatos e suportes diversos de captação de imagem;

II. A liberação do prêmio, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será efetuada diretamente pela FUNDARPE, a pessoa premiada, somente após a homologação dos resultados, assinatura do contrato e apresentação da documentação exigida neste Edital, devidamente regularizada.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela SecMulher,, ouvindo a Comissão Julgadora.

Art. 43. A pessoa premiada deverá entregar duas cópias em Mini DV do documentário pronto, a título de doação, à Secretaria da Mulher até no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de liberação do prêmio.

Capítulo XIV – Análise e seleção dos trabalhos

Art. 44. A análise e o julgamento dos trabalhos obedecerão aos seguintes procedimentos:

I. Análise preliminar dos trabalhos realizada pela FACEPE, SecMulher, e SE para **enquadramento** e homologação das inscrições, observando as exigências contidas neste edital de acordo com a modalidade na qual a (o) candidata (o) está se inscrevendo;

II. Análise, pela comissão de pareceristas, formada por profissionais que trabalham com as questões de gênero, para as modalidades estudantes de graduação, pós-graduação e professora e professor do ensino médio, que pontuará os trabalhos conforme os **Art. 46 e 47**;

III. A comissão julgadora tem autonomia para definir a quantidade de trabalhos premiados, respeitando o limite máximo por modalidade, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

IV. A análise e o julgamento das redações referentes à modalidade estudantes do ensino médio serão efetuadas pela comissão julgadora que pontuará os trabalhos de acordo com o **Art. 45** do presente edital.

V. Do total de inscrições aceitas serão selecionadas as 30 redações mais bem pontuadas. A comissão julgadora definirá em plenária, no máximo 10 redações a serem premiadas e até duas que receberão o título menção honrosa;

VI. A análise e julgamento dos roteiros para documentário de curta metragem digital serão efetuadas por uma comissão julgadora formada por profissionais da área de comunicação social, que pontuará os trabalhos de acordo com o **Art. 48**.

Capítulo XV - Dos Critérios de Julgamento dos Trabalhos

Art. 45. As redações serão analisadas pela comissão julgadora, observando-se:

I. Tema relevante e problematizado a partir do enfoque de gênero de forma consistente;

- II. Construção do texto quanto à abordagem do tema e coesão dos objetivos: originalidade e criatividade;
- III. Coerência do texto quanto à apresentação: introdução, desenvolvimento e conclusão, estabelecendo conexões lógicas entre os argumentos.
- IV. Clareza, concisão e enquadramento às normas ortográficas e gramaticais da língua portuguesa.

Art. 46. Os artigos científicos serão analisados pela comissão julgadora, observando-se:

- I. Originalidade da abordagem, relevância do tema e utilização da categoria gênero;
- II. Adequação da análise teórica e metodológica empregada;
- III. Contribuição ao conhecimento sobre o assunto;
- IV. Coerência do texto quanto ao conteúdo e forma de apresentação;
- V. Clareza, concisão e enquadramento às normas ortográficas e gramaticais da língua portuguesa.

Art. 47. Os relatos ou projetos de experiência pedagógica serão analisados pela comissão julgadora, observando-se:

- I. Qualidade do texto quanto ao conteúdo e a coesão dos objetivos; identificação consistente do relato de experiência com as questões de gênero;
- II. Coerência do texto quanto à introdução, desenvolvimento e conclusão;
- III. Clareza, concisão e enquadramento às normas ortográficas e gramaticais da língua portuguesa.

Art. 48. Os roteiros para documentário de curta metragem digital serão analisados pela comissão julgadora, observando-se:

- I. Visão original sobre a temática abordada e identificação consistente do tema com as questões de gênero;
- II. Coerência do texto do roteiro quanto à estratégia, abordagem do tema e dos caminhos metodológicos;
- III. Construção da proposta relacionada com a narrativa estética do documentário.

Capítulo XVI - Da Comissão Julgadora

Art. 49. A comissão julgadora será constituída por profissionais ligados às áreas temáticas constantes no **Art. 4**, julgando os trabalhos na forma deste Edital. Para cada modalidade será definida uma subcomissão e uma coordenação. Os roteiros para documentário de curta metragem digital serão analisados por profissionais da área de comunicação social.

Art. 50. A comissão julgadora será indicada pelas instituições promotoras.

Art. 51. As subcomissões poderão deliberar com a presença da maioria de seus membros, desde que estejam presentes as respectivas Coordenações.

Parágrafo Único: Os profissionais integrantes da comissão julgadora não poderão ter orientandas (os) concorrendo a este Prêmio.

Capítulo XVII – Dos Trabalhos Aceitos e dos Resultados do Julgamento

Art. 52. A relação dos trabalhos aceitos será divulgada em 28 de setembro de 2011 e a lista dos premiados e premiadas no Prêmio Naíde Teodósio de Estudos de Gênero - Ano IV será divulgada a partir de 24 de outubro de 2011, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e nos endereços www.secmulher.pe.gov.br e www.facepe.br.

Art. 53. O prazo de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado das seguintes etapas:

- a) Relação dos trabalhos aceitos;
- b) Resultado do julgamento dos trabalhos.

Parágrafo 1º - O recurso previsto na alínea a do artigo 53, deverá ser enviado no prazo estabelecido, em envelope lacrado, endereçado à Facepe;

Parágrafo 2º - O recurso previsto na alínea b do artigo 53, deverá ser enviado no prazo estabelecido, em envelope lacrado, endereçado à Secretaria da Mulher.

Capítulo XVIII – Do Cronograma

PERÍODO	EVENTO
4 de julho de 2011	Publicação do edital no Diário Oficial do Estado e nos sites da Secretaria da Mulher e da Facepe.
05 de julho a 05 de setembro de 2011	Período de inscrições.
28 de setembro de 2011	Divulgação das inscrições aceitas no Diário Oficial do Estado e nos sites da Secretaria da Mulher e da Facepe.
19 a 21 de outubro de 2011	Análise e Julgamento dos trabalhos
24 de outubro de 2011	Divulgação do resultado final no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria da Mulher e da Facepe
28 de novembro de 2011	Cerimônia de entrega da premiação

Capítulo XIX - Das Considerações Finais

Art. 54. Os (as) concorrentes ao Prêmio concordam com a eventual publicação, pelas entidades conveniadas, dos trabalhos selecionados, no todo, em parte ou em texto resumido pelo (a) autor(a), em formato a ser definido.

Art. 55. É de inteira responsabilidade da pessoa que se inscreveu o ônus relativo aos direitos autorais de textos, imagens e outros meios que acompanharão seu trabalho. Se constatada qualquer tentativa de dolo, fraude, falsificação, adulteração, plágio, ou outro tipo de irregularidades nos trabalhos apresentados a candidata ou candidato está automaticamente desclassificada (o) sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

Parágrafo Único: As pessoas premiadas concordam com a divulgação do resultado de forma apropriada a eventos desta natureza e serão convidadas a comparecer ao evento de entrega do



Prêmio, a ocorrer a partir do mês de novembro de 2011, em solenidade pública na cidade de Recife, em local a ser definido.

Art. 56. Os originais dos trabalhos premiados poderão sofrer pequenas adaptações que não alterem seu conteúdo, para fins de editoração. Os trabalhos serão submetidos à correção gramatical, ortográfica e das normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT), quando necessário.

Art. 57. A comissão julgadora não divulgará notas, nem estabelecerá ranking ou classificação das candidaturas premiadas.

Art. 58. Os trabalhos e os documentos encaminhados não serão devolvidos.

Art. 59. As (os) premiadas (os) nas edições anteriores, somente poderão candidatar-se novamente após 3 (três) anos de sua premiação.

Art. 60. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora, ouvidas as instituições promotoras.

Art. 61. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de junho de 2011.